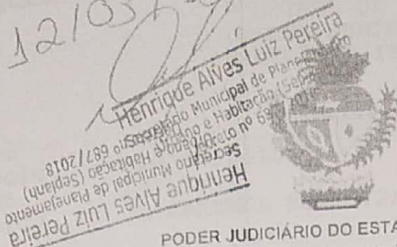


Processo: 5603365.16
Arquivo 1: online.html

Recebido em
12/03/19



MANDADO
PRO - MARIA CRISTINA BAIÃO ROLIM
DISTRIBUIDO: 25/02/2019
ENTREGA: 12/03/2019
REGIÃO: COORDENADORIA BRTMS



Valor: R\$ 403.850,00 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
Desapropriação (L.E.)
GOIÂNIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REG. PÚBLICO
USUÁRIO: LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO - Data: 28/03/2019 09:23:52

Gláuciele Rodrigues Gonçalves Ferreira - Data: 22/02/2019 14:50:31

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
3ª FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Av. Olinda esq. c/ Av. PL-3, Qd. G, Lt.04, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Fone: 3018-6306/3018-6307

Mandado nº: 190193711

MANDADO DE CITAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE DE IMÓVEL
(GUIA 1436383-6/50 RS207,75)

Protocolo nº: 5603365.16.2018.8.09.0051

Natureza: Desapropriação (L.E.)

Promovido: MIGUEL AIRES FRANÇA FILHO

Endereço: Avenida Rio Verde, quadra 05, lote 2 - PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA/Goias

A Doutora JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca GOIÂNIA, Estado de Goiás.

Manda o Senhor Oficial de Justiça que proceda a imissão do autor na posse do bem objeto da ação, de acordo com a decisão exarada nos autos supra mencionados abaixo transcrita.

Bem(ns) Objeto(s) da Causa: "área total de 366,20 m² e se localiza na Avenida Rio Verde, quadra 5, lote 2, Parque Amazônia, Goiânia - Goiás, sendo de propriedade da requerida conforme matrícula R2 18.276 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia"

Decisão: "Nessas condições, hei por bem deferir o pedido liminar. Expeça-se o competente mandado de imissão provisória na posse de parte dos imóveis situados Avenida Rio Verde, quadra 5, lote 2, Parque Amazônia, Goiânia - Goiás com área desapropriada de 239,39 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, com matrículas sob o nº 18.276 em favor do Município de Goiânia, o qual deverá recolher as custas de locomoção necessárias para o devido cumprimento. Após, cite-se o Requerido, consoante determinado na decisão de evento nº 05. Cumpra-se. Intime-se. Goiânia, data da assinatura digital."

Goiânia, 22 de fevereiro de 2019.

JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA
Juíza de Direito

Obs: Este processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é: <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>. Para se cadastrar neste sistema o advogado deverá comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na sala da OAB no Ed. do Fórum local, no térreo, munido dos seguintes documentos: cópia da carteira de identidade, CPF, OAB e comprovante de endereço.

ATENÇÃO: Para ter acesso aos autos do processo eletrônico, a parte deverá acessar o site do Tribunal de Justiça, usando o Mozilla Firefox como navegador, clicar na opção SISTEMA PROJUDI, clicar no ícone consulta processo por código e alimentar o Sistema com o número do processo e o Código de acesso em anexo.

Miguel Aires França Filho

Divisão de Dist. de Mandatos - DDM
Saldo de Locomoção: 277,00
43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por GLAYCIELE RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA
Validação pelo código: 10423568045587026, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/03/2019 12:03:30
Assinado por MILENA GONCALVES DA SILVA
Validação pelo código: 10403568044646177, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



NUMR. MANDADO: 190193711

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.19120525

Processo : 5603365162018
Protocolo : 190193711
Mandado :
Serventia : 3A FAZENDA MUNICIPAL

Finalidade

CITAÇÃO

Data de Diligência: 26 / 02 / 2019 Hora: 16 : 30

Identificação

Nome : MIGUEL AIRES FRANCA FILHO
Identidade : X

Endereço

Logradouro : AV RIO VERDE
Numero : 0 Quadra : 5 Lote : 2
Complemento :
Bairro : PARQUE AMAZONIA
Município : GOIANIA

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de PROCEDER A CITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE, O PROMOVIDO NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL.

CERTIFICO QUE, DILIGENCIEI NO ENDEREÇO DO MANDADO NO DIA 28/02/2019, ÀS 09:00 HORAS E DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO, TEN DO EM VISTA QUE, O IMÓVEL ESTAVA FECHADO.

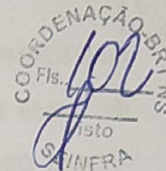
CERTIFICO QUE, DILIGENCIEI NO ENDEREÇO DO MANDADO NO DIA 03/03/2019, ÀS 14:30 HORAS E, AÍ ESTANDO, CITEI O PROMOVIDO QUE ACEITOU A CONTRAFÉ E EXAROU SUA NOTA DE CIENTE.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA , 12 de marco de 2019 .

MARIA CRISTINA BAIÃO ROLIM

Sit.: _____	PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.: RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor: RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	Gyn: ____/____/____
Loc. Liberada: RS _____	Servidor _____



Valor: R\$ 403.850,00 | Classificador: AUTOS CONCLUSOS
Desapropriação (L.E.)
GOIANIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REG PÚBLICO
Desat.: LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO - Data: 28/03/2019 09:23:52